

**LEI Nº. 8638/12
DE 09 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre a instalação de bagageiros internos nos veículos de empresas que operam o transporte público municipal, e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura fica autorizada a exigir das empresas que operam o sistema de transporte público municipal a instalação de bagageiros internos nos ônibus.


Parágrafo único. Os bagageiros deverão ser vazados, de forma que os pertences fiquem visíveis aos usuários e fixados na parte superior dos ônibus.


Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 197/10, de autoria do Vereador Dilermando Dié)